



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 13/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EMES, E O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - PPGDIR/UFES

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ 27.476.100.0001-45, com sede nesta Capital, na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906, por intermédio da **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EMES**, com sede em Vitória/ES, Av. João Baptista Parra, nº 320, Enseada do Suá, denominada EMES, neste ato representada por sua Coordenadora Administrativa **Mariana Santos de Queiroz Araújo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e o **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, por sua Coordenadora Profª Dra. Adriana Pereira Campos, e pela Coordenadora Adjunta, Profª Dra. Valesca Raizer Borges Moschen, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre o Programa de Pós-graduação em Direito Processual da Universidade Federal do Espírito Santo e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.



Vitória/ES, 01 de outubro de 2019.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EMES

Mariana Santos de Queiroz Araújo

MARIANA SANTOS DE QUEIROZ ARAÚJO

Coordenadora Administrativa

Mariana Santos de Queiroz Araújo
Coordenadora Administrativa
da Escola da Magistratura
Matrícula 20773457

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – PPGDIR/UFES**

Adriana Pereira Campos

Profª Dra. Adriana Pereira Campos

Coordenadora

Valesca Raizer Borges Moschen

Profª Dra. Valesca Raizer Borges Moschen

Coordenadora Adjunta